

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5595**

### **“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG”.**

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais já declarou Estado de Calamidade Estadual, conforme Decreto nº 47.891, de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, no qual dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), o qual institui o comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em Saúde do COVID-19 – comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5566, o qual declara Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID) – de acordo com a codificação Brasileira de desastres (COBRADE) referência – doenças infecciosas virais n. 15110, em todo Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, o qual terá caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde públicas necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**§1º** O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes servidores:

- I – Wandilson Aparecido Bicego (Presidente);
- II – Daniela Cortez Aguiar;
- III – Daniel Tales De Oliveira;
- IV – Eliane C. Uzai dos Santos;
- VI – Matheus Montans Scarano;
- VII – Marcella Soares Pádua;
- VIII – Fernanda Amorim S. Scarano;
- IX – Débora Talita D T Vasconcelos;
- X – Gabriela da Silveira;
- XI – Luis Rodolfo De O. Dalcin
- XII – Adriana Rogeri Franco

§2º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§3º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§4º Poderão ser convidados para participarem da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§5º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que se refiram às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, observando sempre as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal, bem como todas as deliberações, protocolos, boletim do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela presente Comitê, por meio de ato próprio.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de abril de 2020.

**WALKER AMERICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**